

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DE EMPRESAS DEVASTADAS POR CALAMIDADE

1. Tema

Produção e Qualidade

2. Subtema

Mapeamento e Melhoria de Processos

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócios, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | DIAGNÓSTICO DA EMPRESA

- Realizar reunião de abertura junto ao cliente para nivelamento do escopo do trabalho;

- Briefing com o cliente para levantamento de requisitos e informações que nortearão o desenvolvimento do plano de ação para reestabelecer o espaço físico da empresa;
- Realização de diagnóstico da situação da empresa após as tragédias ambientais que fizeram com que se decretassem situação de emergência e/ou estado de calamidade pública:
 - Caracterização dos danos estruturais no espaço físico;
 - Levantamento das perdas de máquinas, equipamentos e mobiliário;
 - Registro de imagens para evidenciar os prejuízos.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, relatório do diagnóstico, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante.

ETAPA 02 | CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Realizar consultoria para adequação do espaço físico observando os seguintes aspectos, **quando aplicáveis**:

- Conceituação do Projeto de reparação do espaço físico, determinando quais itens precisam ser reparados ou substituídos em razão dos prejuízos causados pela tragédia ambiental;
- Elaboração de plano de ação para cada componente a ser trabalhado para adequação do espaço físico, de acordo com a necessidade da empresa;
- Apoiar a empresa na obtenção de orçamentos para reparos da estrutura física e de máquinas e equipamentos, bem como para eventuais aquisições de itens de construção ou de mobiliário e equipamentos que foram danificados pela tragédia e que são necessários para o funcionamento da empresa;
- Apresentação do leque de soluções para os problemas diagnosticados e orientação sobre quais reparos precisam ser priorizados, no limite dos valores apresentados;
- Solução dos problemas identificados mediante orientações para contratação de serviços de reparo ou de manutenção, bem como de aquisições de materiais de construção e/ou reposição de mobiliário e ou equipamentos danificados. Caso o Sebrae/UF libere algum limite para reembolsos de bens e serviços de manutenção, a consultoria irá orientar o empresário sobre os limites e contrapartidas disponíveis bem como os requisitos para que esses gastos possam ser reembolsados. Além disso, deverá enviar as cotações e as notas fiscais, até o limite do valor estabelecido pelo Sebrae/UF para essa finalidade;
- Acompanhamento da resolução dos problemas junto aos fornecedores e ao cliente conforme identificado no diagnóstico e proposto no plano de ação;

ENTREGA ETAPA 02: Relatório Técnico Final contendo, tarefas executadas, resultados obtidos (inclusive com registros fotográficos do ambiente atual comparando-o ao encontrado), oportunidades de melhoria, plano contendo ações a serem executadas, recomendações e conclusões. Anexar também, quando for o caso, as notas fiscais dos gastos realizados para adequação dos espaços físicos da

empresa (a NF deverá conter o CNPJ do fornecedor e o CNPJ da empresa atendida como consumidor), bem como Declaração assinada pelo empresário atestando:

- o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da(s) entrega(s) efetivada(s);
- o recebimento de cada NF de serviços e aquisições subsidiados.

10. Benefícios e resultados esperados

- Reestabelecer os espaços físicos de empresa atingida por tragédias ambientais para sua retomada;
- Orientar a empresa a obter subsídios do Sebrae, caso disponível, de parte dos gastos necessários para reabertura do espaço físico da empresa;
- Permitir o acesso de maneira autônoma, independente e segura do ambiente por qualquer pessoa.

11. Estrutura e materiais necessários

1. Câmera fotográfica e de vídeo.

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço;
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
5. Enviar para a prestadora de serviços fotos/vídeos e dimensões gerais do espaço físico que sofrerá a intervenção (quando aplicável);
6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho (quando aplicável);
7. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Realização do Diagnóstico *in loco* e registro fotográfico da situação encontrada bem como a proposição das ações a serem priorizadas;
5. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae;
6. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec;

7. Buscar toda a legislação e regras locais aplicadas ao projeto e seguir as orientações necessárias;
8. Controlar o orçamento disponível para os gastos de adequação, prezando por economicidade nos gastos subsidiados pelo Sebrae para adequação do espaço físico da empresa atendida;
9. Orientar a empresa que os gastos subsidiados pelo Sebrae, quando for o caso, sejam apenas para itens permitidos pelas regras da linha de reembolso determinadas pelo Sebrae, e não atuar em conluio com fornecedores e/ou empresa demandante para obter vantagens indevidas ou permitir a prática de preços acima do mercado.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissional de nível superior com experiência em análise de processos e avaliação de espaços físicos. É permitido aos Sebrae/UF fazerem uma pré-seleção de prestadores de serviços para atuarem nesta ficha técnica. Poderão ser selecionados prestadores habilitados nas fichas técnicas de “Design de Ambientes” e/ou “Melhoria de Layout Produtivo” e/ou “Controle e Melhoria de Processos”, mediante aceite das condições estabelecidas nesta ficha técnica e critérios definidos pelos Sebrae/UF.

15. Pré-diagnóstico

Quais os impactos e os prejuízos que foram causados em seu negócio?

16. Observações

1. Este serviço é destinado exclusivamente para empresas de áreas, municípios e regiões atingidas por tragédias ambientais, cujo governo municipal, estadual, distrital e/ou federal tenha decretado situação de emergência ou estado de calamidade pública nos termos do Capítulo V do Decreto Nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.593-de-24-de-dezembro-de-2020-296427343>).
2. O SEBRAE/UF é responsável por deliberar se a situação da região necessita do apoio desse serviço tecnológico do Sebraetec e deverá observar as condições descritas na(s) ficha(s) técnica(s).
3. Caso o SEBRAE/UF libere alguma linha de reembolsos para aquisições de bens e serviços necessários para o reestabelecimento da empresa, deverá enviar ao prestador de serviço e ao cliente as regras e condições dessa linha.
4. Nos estados e municípios que tiverem com decreto de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública fica vedada a cobrança de contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE para esta ficha técnica.
5. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;

6. Somente podem ser atendidos espaços com destinação comercial junto aos órgãos competentes, incluindo ambientes como lojas físicas, postos e estações de trabalho, chão de fábrica, ponto de venda, recepção e áreas de circulação;
7. Apenas profissionais com registro nos conselhos CREA e/ou CAU poderão propor alteração em estrutura física, conforme leis n.º 12.378/2010 e 5.194/1966, mediante apresentação de ART ou RRT;
8. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta.
9. Caso o SEBRAE/UF libere alguma linha para reembolso de bens e serviços, o prestador de serviço deve atuar para garantir que a linha seja utilizada em bens e serviços que visam fazer a reposição e o reestabelecimento do pequeno negócio nas mesmas condições que haviam antes da tragédia.
10. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente. Todavia, o prestador de serviço poderá ser responsabilizado caso ocorra qualquer desvio de finalidade para os gastos subsidiados bem como eventuais conluíus com a empresa demandante e/ou fornecedores de serviços e produtos.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	31/12/2021	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/02/Adequação-de-espacos-fisicos-de-empresas-devastadas-por-calamidade-MMP14068-1.pdf	Coordenação Sebraetec